



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 123.580/12

CONTRATO N. 2013/111.1

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP PARA FORNECIMENTO DE AGULHAS DESCARTÁVEIS, TUBOS PARA COLETA DE SANGUE, DETERGENTE ALCALINO, SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE E TIRAS REATIVAS PARA DETECÇÃO DE CITOCLORO OXIDASE.

Aos Trinta dias do mês de Maio de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, e a MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. – EPP, situada na rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Lot Faicalville II, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o n. 04.724.729/0001-61, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu sócio, o senhor CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia – GO, e por sua sócia, a senhora NILSETH ROSA NERY DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Goiânia – GO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/19, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 35/13, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo aumenta o valor contratual original em R\$4.582,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais), em razão do acréscimo dos seguintes quantitativos do Grupo 1 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GRUPO 1				
ITEM	Tipo	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Agulha descartável para coleta múltipla de sangue 25mmx8mm	R\$0,31	2.000un	R\$620,00
2	Tubo para coleta de sangue tampa amarela 6ml	R\$0,74	4.000un	R\$2.960,00
3	Tubo para coleta de sangue tampa roxa 4,5ml	R\$0,48	1.500un	R\$720,00
6	Solução de hipoclorito de sódio 4 a 6%	R\$11,75	24 frascos	R\$282,00
Valor total do acréscimo				R\$4.582,00

A alteração acima mencionada representa um acréscimo de 19.50% (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor inicial do Contrato n.2013/111.0 e encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2013/111.1, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 28.074,65 (vinte e oito mil, setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

.....”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de maio de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Rômulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:

Cleuber Acerly de Oliveira
Sócio
CPF n. 394.522.801-82

Nilseth Rosa Nery de Oliveira
Sócia
CPF n. 693.789.321-34

Testemunhas: 1) Devore S. Nunes # 5127

2) Cristiane Victor, P-7005

CCONT/DN